



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 153, DE 7 DE MAIO DE 2020.

Altera o art. 1º da Portaria GP n. 117, de 20 de março de 2020, que suspende a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e estabelece protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições da Justiça do Trabalho como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n. 318, de 7 de maio de 2020, que “prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e nº 314, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Portaria GP n. 117, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A prestação jurisdicional e de serviços no primeiro e segundo grau efetivar-se-á por meio remoto até 31 de maio de 2020, período esse que poderá ser ampliado ou reduzido por ato da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

....."

Art. 2º Republica-se a Portaria GP n. 117, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente